



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE**

Processo nº0014383-41.2019.818.0001

Promovente: LUIZ CARLOS MORAIS SILVA

Advogado (a): FRANCISCO HUALISSON PEREIRA DA SILVA 12126N-PI

Promovido (a): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Preposto (a): FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO

Advogado (a): HERISON HELDER PORTELA PINTO 5367N-PI

TERMO DE AUDIÊNCIA UNA

Aos sete dias do mês de agosto de 2019, às 08:22horas, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na sala de audiências deste Juizado Especial, sob a supervisão do MM. Juiz Dr. Jorge da Costa Veloso, presente a Conciliadora deste Juizado. Feito o pregão, verificou-se a presença das partes acompanhadas de seus patronos. Com o registro da presença das partes e observadas as formalidades legais, foi declarada aberta a audiência de conciliação, instrução e julgamento do presente feito. Feita a tentativa de conciliação, não foi possível a composição em audiência. A parte promovida apresentou contestação e documentos já inseridos no Sistema PROJUDI (Evento nº08). Ato contínuo, foi concedida a palavra à parte autora para se manifestar sobre a contestação e documentos apresentados pela parte promovida, DISSE: “*MM. Juiz, ratifico os termos da inicial*”. Depoimento pessoal da parte promovente: que no dia do acidente fraturou o tornozelo esquerdo, que se submeteu a cirurgia e colocou seis parafusos, que fez 40 sessões de fisioterapia, que deu entrada no pedido administrativo e até agora sem resposta, que não fez o laudo no IML de Teresina pois exigiram a finalização do tratamento, que em relação a esse acidente só deu entrada aqui no Juizado do Redonda. Depoimento do preposto da promovida dispensado. Sem testemunhas. Indagado se as partes desejam produzir mais provas, a resposta foi negativa. Alegações finais da parte promovente: “M.M. Juiz a parte autora requer que seja expedido um ofício para que possa comparecer ao IML para realizar os exames de perícia necessárias para solução da lide.”. Alegações finais da promovida remissivas à contestação. Faço conclusos os autos para prolatar sentença. Nada mais havendo, foi encerrada a presente audiência, da qual foi lavrado este termo, que vai devidamente assinado.

Sahamia Isabel Bezerra Ferreira
SAHAMIA ISABEL BEZERRA FERREIRA
Conciliadora

Promovente: *Luzi Carlos Moraes Silva*

Advogado (a): *Francisco Hualisson Pereira da Silva*

Promovido(a)/ Preposto (a): *Francisco Reinaldo de Sousa Filho*

Advogado (a): *Herison Helder Portela Pinto*